



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



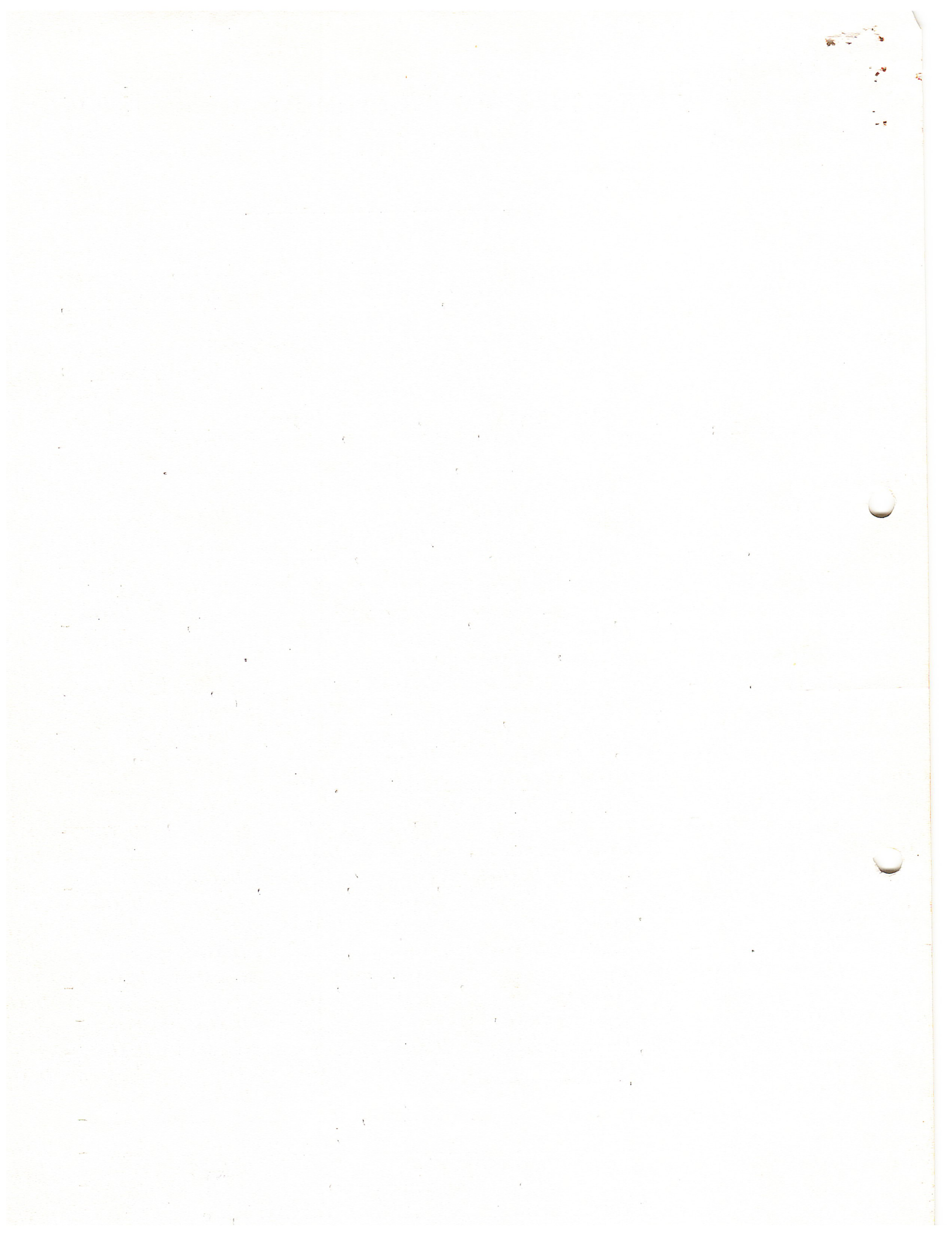
PROJETO DE LEI Nº 276/80

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: revigora os artigos, parágrafos, alíneas e incisos revoga dos pela Lei nº 74/68, e dá outras providências.

- Art. 1º - Todos os artigos, parágrafos, alíneas e incisos constantes da Lei nº 67/67 e que foram revogados pela Lei nº 74/68, de 07/08/67, através da presente Lei, a partir desta data, novamente, entram em vigor.
- Art. 2º - Em virtude do disposto pela Lei nº 212/74, a área de atuação do SASP, no que diz respeito aos serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável, não abrangerá a cidade de Ivaiporã.
- § Único - Não existindo interesse, por parte da SANEPAR, em explorar esses serviços, em algumas das vilas ou patrimônios da Cidade de Ivaiporã, poderá, o SASP, vir a explorá-los.
- Art. 3º - As tarifas de águas e esgotos, serão fixadas pelo SASP de modo que atendam, no mínimo, à amortização do investimento efetuado, aos custos de operação e de manutenção, bem como à constituição de reservas para reposições.
- § Único - Todavia, sempre que possível, as tarifas serão fixadas de acordo com orientação técnica a ser fornecida pela SANEPAR e, automaticamente, acompanhará as majorações que esta introduzir nas tarifas dos serviços que





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 276/80

- fls. 2 -

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos da presente Lei, fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a receber da firma Organização Comercial e Imobiliária Trivelato Ltda., estabelecida nesta Cidade à Rua Rio Grande do Sul, nº 525, a doação de um POÇO SEMI-ARTESIANO, com equipamento, reservatório de água, adutora de recalque do poço ao reservatório e redes de distribuição de água potável, tudo de conformidade com o anexo integrante a esta Lei, e, no valor geral de Cr\$ 3.687.633,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e três cruzeiros).

Art. 5º - Em contrapartida, o Município, através do Executivo, fica autorizado a ressarcir a firma Organização Comercial e Imobiliária Trivelato Ltda., com a importância de até Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) e que correspondente a parte do custo das obras executadas.

§ Único - Para atender as despesas decorrentes da execução daquilo que se previu por este artigo, fica, ainda, o mesmo Executivo, autorizado, a se utilizar da dotação: " 0850.0846-2281.39 - Obras da Construção de um Ginásio de Esportes" -4.1.1.0 - 887 - Execução das Obras - FPM -", constante da Tabela Explicativa da Despesa, em vigor.

Art. 6º - Todo o sistema doado ao Município de Ivaiporã pela firma Organização Comercial e Imobiliária Trivelato Ltda., será administrado e explorado pelo Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

O abastecimento de água potável é serviço público necessário a toda cidade ou núcleo urbano, razão pela -



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 276/80

- fls. 3 -

dade de executá-lo bem e nas melhores condições técnico-econômicas para os usuários.

E, foi dentro desse princípio, que, neste Município, no ano de 1967, pela Lei Municipal nº 67/67, criou-se, como entidade autárquica, o Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação - SASP -, o qual, entre outras atividades, tinha e incumbência de estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários municipais.

Mais tarde, porém, pela Lei nº 74/68, de 07/08/68, criou-se, também, como entidade autárquica, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -, competindo-lhe, com especialidade, explorar as atividades que até então vinham sendo exploradas pelo SASP., razão porque, pelo artigo 15 do citado diploma, revogaram-se as disposições com respeito aos serviços de abastecimento de água e sistema de esgotos sanitários.

Assim sendo, o SASP ficou encarregado de estudar, projetar e executar as obras e serviços de pavimentação das vias públicas da sede, distritos, sub-distritos ou povoados do Município e, ao SAAE, as tarefas decorrentes dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável.

Mais tarde, com a aprovação do Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANASA -, o Governo Federal firmou -



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 276/80

- fls. 4 -

tamente ou através de uma entidade delegada, os serviços de água e esgotos dos Municípios, mediante concessão das Municipalidades à empresa organizada pelo Estado.

Após muito relutar, este Município, não encontrando outra saída, pela Lei nº 212/74, viu-se obrigado a firmar com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR -, termo de contrato, pelo qual, por um prazo de trinta anos, concedia àquela entidade, os direitos de exploração dos serviços de água e esgoto em nossa Cidade.

Acontece entretanto, que dentro das inúmeras atividades existentes dentro de uma Urbe, Ivaiporã para dar vazão ao seu natural desenvolvimento, viu nascer dentro de seu território, nos últimos anos, diversos loteamentos, os quais, em função da legislação vigente, receberam infra-estrutura equivalente à arborização, energia elétrica, iluminação pública, e água potável.

Dentro dos loteamentos aprovados, destacam-se os de propriedade da Organização Comercial e Imobiliária Trivelatto Ltda., que conta em seus loteamentos com toda aquela gama de infra-estrutura, beneficiando, sobremaneira, a comunidade de Ivaiporaense.

Todavia, recentemente, em correspondência que nos surpreendia, após um relato descritivo de suas atividades, vem de propor a este Município, a doação da infra-estrutu-



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 276/80

- fls. 5 -

de Abastecimento de Água, pois que, segundo nos foi relatado, apesar de estar praticamente concluído e em operação, vem proporcionando prejuízos, uma vez que não encontra meios para operar o sistema e ressarcir-se das despesas que para tal mister desenvolve. Reclamando, outrossim, para a efetivação do doação, unica e exclusivamente, que este Município, a reembolse do valor de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), que corresponde ao saldo das dívidas assumidas para a implantação do sistema e que envolve um custo geral de Cr\$ 3.687.633,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e três cruzeiros).

Em face do exposto e não existindo interesse por parte da SANEPAR, em explorar aquele sistema e como essa concessionária, neste Município, é inadimplente contratual e tendo-se em vista que a população radicada nos loteamentos da Trivelato, não podem e não devem ficar desassistidos em termos de água potável, é que resolveu esta administração aceitar a doação proposta pela referida Imobiliária, reativando, no SASP, juridicamente, os instrumentos legais para que possa explorar aquele sistema.

Além do mais, com o desenvolvimento das obras do Centro Poli-Esportivo de Ivaiporã, os quais, seguramente, deverão ser entregues à nossa população em meados de 1982, deveríamos executar naquela localidade a construção de



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 276/80

- fls. 6 -

carta proposta da Trivelatto, entendemos nós que, com a doação do sistema proposto, a população estaria garantida em termos de abastecimento de água potável, resolveríamos o problema com a colocação ou existência de água no Centro Poli-Esportivo " Ginásio de Esportes, piscina, campo de futebol, etc.), bem como, pe lo SASP., o Município, passaria a explorar um serviço, economica mente falando, auto-suficiente.

Com efeito aos recursos que serão usados, podemos afirmar que serão aqueles oriundos da peça orçamentária em vigor e destinados as obras da construção da um Ginásio de Esportes - " dotação 0850.08462281.39 - 887 - FPM -, conforme consta do plano de aplicação desses recursos e em nada implicarão no comprometimento da Receita, uma vez que eles já estão previamente escalonados e destinados àquelas finalidades.

Quanto às tarifas, serão, sempre que possível (§ Único do art. 3º) fixadas de acordo com orientação técnica a ser fornecida pela SANEPAR e, automaticamente, acompanharão, as majorações que essa entidade introduzir nas tarifas de seus serviços.

Dito esses fatos, contamos com o elevado - espírito de justiça de V. Exas. e deitamos fincas na Lei Complementar nº 2 - art. 62 e ítem XIV do art.75, para requerermos que o presente Projeto seja apreciado em regime de urgência e para o



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 276/80

- fls. 7 -

são e julgamento final.

Nada mais havendo, aproveitamos o ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de apreço e estima.

Paço Municipal XIX DE NOVENBRO, XIV DA INS
TALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro
do ano demil novecentos e oitenta.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

- ANEXO INTEGRANTE AO PROJETO DE LEI Nº 276/80 -

- BENS A SEREM DOADOS AO MUNICÍPIO -

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I - <u>POÇO SEMI-ARTESIANO</u> Executante Cia. T. Janer Comércio e Importação, fili de Curitiba - Pr., que atingiu na perfuração, uma profundidade de 200., c/ diâmetro variando de 150 mm. a 200 mm., c/ teste de 18 horas, apresentando uma vazão de 26.400 lts. p/hora; teste físico-químico da água, potável sem necessidade de tratamento. Localiza-se no lote nº 07 da Quadra nº 19 do Jardim Imercial.....	Cr\$ 390.100,00
II - <u>MOTO-BOMBA</u> Moto-bomba submersa MOD-MB-618+EC3-14, com potência de 18 HP, com tubulação de 2 polegadas de vazão, assentada a 162m. de profundidade e que recalca 15.000 lts. de água por hora., em uma distância de 700 m. e com capacidade de recalque entre 10.000/12.000 lts. por hora a um distância de até 3.000.....	Cr\$ 320.000,00
III - <u>RESERVATÓRIO DE ÁGUA</u> Torre d'água com capacidade para 93.000 lts., com 3,02mts. de diâmetro por 13m. de altura, totalmente metálica, edificada no lote nº 08 da quadra nº 16 do Jardim Ouro Preto, assentada em base de cimento armado e com estacas de profundidade de 8,00m. a	

20th September 1944

Dear Mr. [illegible]

I have received your letter of the 14th inst. and am sorry to hear that you are still suffering from the same trouble.

I have been thinking about you and your condition.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.

I am sure that you will get well again.



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

- ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 276/80 - (fls. 2)
- BENS A SEREM DOADOS AO MUNICÍPIO -

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IV - <u>ADUTORA DE RECALQUE DO POÇO AO RESERVATÓRIO</u> Partindo do poço localizado no lote nº 7 da quadra nº 19 do Jardim Imperial, até o reservatório no lote nº 08 da quadra nº 16 do Jardim Ouro Preto, numa distância de 700 m. foi implantada uma adutora com canos de PVC de Ø 60 mm.	Cr\$ 119.404,00
V - <u>REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-JARDIM O. PRETO</u> Extensão de 3.415m., assim distribuída: 1.385 m. canos PVC de 50mm., e 2.030 m. de rede para ligações domiciliares.....	Cr\$ 502.005,00
VI - <u>REDE DE ABASTECIMENTO JARDIM IMPERIAL</u> Extensão de 2.295 m. c/canos de PVC. de 40 mm	Cr\$ 313.805,00
VII - <u>REDE DE ABASTECIMENTO PARQUE R. B; HORIZONTE</u> Extensão de 6.100 m., a saber: rede mestra, canos PVC de 60 mm e 50mm. e + 3.590m. de rede, canos PVC de 40 mm.	Cr\$ 992.999,00
VIII - <u>REDE DE ABASTECIMENTO JARDIM LUIZ XV</u> 6.236 mts. de rede, sendo 2.445 m. de rede mestra c/cano PVC 60mm e 50 mm. e rede domiciliar c/3.791 m. c/cano PVC de 40mm.....	Cr\$ 718.035,00
TOTAL GERAL	<u>Cr\$3.687.633,00</u>

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 24/11/80
[Assinatura]

ENCAMINHE-SE

Em 24/11/80
[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Diretor Secretário

Aprovado em reunião ordinária por maioria de votos (ata n.º 766/80), sendo votos vencidos dos Vereadores Pedro Goedert e Celestino Alves de Souza. (4 votos contra 2 votos). - 1.ª discussão

[Assinatura] 1.ª. 12/80

[Assinatura]
Diretor Secretário

Rejeitado em segunda discussão, em sessão extraordinária (ata n.º 767/80) pelo voto de minerva, já que houve empate tendo votado pela rejeição os Vereadores Pedro Goedert, Celestino Alves de Souza e Estefano Verentka, sendo votos vencidos dos Vereadores Otaviano Sroenka Neto, Benedito Aparecido de Oliveira e Francisco Antônio



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 0434 72-1644

Sessão Extraordinária - Ata nº 768/80.

Projeto de Lei nº 276/80.

Aprovado em 3ª (terceira) e última discussão por maioria de votos, sendo três votos contra dois, com votos vencidos dos Vereadores Pedro Goedert e Estefano Veronka.

Ivaiporã, 05.12.80

[Handwritten Signature]
Herondy Anunziato

Diretor Secretário.

Official of the United States

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000